



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 314/93

Dispõe sobre abertura de
Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar de CR\$ 4.946.307,00 (Quatro milhões novecentos e quarenta e seis mil trezentos e sete cruzeiros reais) à seguinte dotação orçamentária relacionada abaixo:

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.....CR\$
0700.4.1.1.0.15824921.002.....4.946.307,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos de provável excesso de arrecadação proveniente de repasse de verbas pela União:

I - Convênio a ser firmado com o Ministério do Bem Estar Social, para obras de infra-estrutura urbana em Montanha.

II - Excesso de arrecadação da receita própria da Secretaria de Promoção Social.....CR\$ 4.946.307,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha-ES, 02 de dezembro de 1993


Derval Batista de Oliveira

Prefeito Municipal